



INDICAÇÃO nº 18 /2025

Indica ao Poder Executivo a criação de projeto de lei que institui o "Auxílio-Aluguel" para mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Uruguaiana.

**Documento** \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O Vereador **Antônio Egídio Rufino de Carvalho**, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine ao setor competente a elaboração de um Projeto de Lei com o intuito de estabelecer a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica em nossa cidade.

**JUSTIFICATIVA**

A iniciativa visa garantir amparo financeiro temporário para que mulheres em situação de risco possam custear moradia digna, especialmente quando o retorno ao lar representa perigo à sua integridade física ou psicológica.

Para ter acesso ao benefício, propõe-se que a cidadã atenda aos seguintes critérios:

- Renda: Comprovar renda mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.
- Proteção Legal: Possuir Medida Protetiva de Urgência expedida nos termos da Lei Maria da Penha.
- Vulnerabilidade: Comprovar impossibilidade de arcar com despesas de moradia e de acolhimento na rede municipal disponível.
- Residência: Ser residente no Município há, pelo menos, 6 (seis) meses.
- Capacitação: Estar inserida em programas de qualificação profissional oferecidos pelo município.
- Valor: Sugere-se o repasse mensal correspondente a 1 (um) salário mínimo.
- Duração: Prazo de até 12 meses, permitindo-se uma única prorrogação por igual período mediante justificativa técnica.
- Prioridade: Atendimento prioritário para mulheres gestantes ou com filhos menores de idade.

O benefício deverá ser interrompido caso haja o retorno da mulher ao convívio com o agressor ou a cessação da medida protetiva. A fiscalização mensal ficará a cargo do Centro de Referência da Mulher ou órgão equivalente.



A presente indicação fundamenta-se na necessidade urgente de fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher em Uruguaiana. Muitas vezes, a dependência econômica e a falta de uma alternativa de moradia obrigam a vítima a permanecer no ciclo de violência.

Ao garantir um subsídio para o aluguel, o Município oferece uma "porta de saída" segura, permitindo que a mulher reconstrua sua vida com autonomia. Esta medida já foi adotada com sucesso em outros municípios gaúchos, como Ijuí (Lei nº 7.797/2025), e representa um avanço civilizatório necessário para nossa comunidade.

Uruguaiana, 05 de fevereiro de 2026.

  
**Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho**  
Bancada do Progressistas